

7 — Plano de Estudos:

**Instituto Politécnico de Coimbra**

Escola Superior Agrária

**Grau: Mestre**

Engenharia Alimentar

QUADRO N.º 1

**1.º Ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Qualidade e Auditoria . . . . .	529	Semestral . . . . .	134	TP 51; OT 8,5	5	
Opção . . . . .	461 e ou 524	Semestral . . . . .	133	TP 34; OT 8,5	5	(a)
Métodos de Apoio à Decisão . . . . .	345	Semestral . . . . .	134	TP 34; OT 8,5	5	
Dinâmica de Sistemas . . . . .	529	Semestral . . . . .	133	TP 34; OT 8,5	5	
Opção . . . . .	421 e ou 524	Semestral . . . . .	133	TP 34; OT 8,5	5	(a)
Opção . . . . .	541	Semestral . . . . .	133	TP 34; OT 8,5	5	(a)
Opção . . . . .	421 e ou 529	Semestral . . . . .	133	TP 34; OT 8,5	5	(a)
Segurança Alimentar . . . . .	541	Semestral . . . . .	133	TP 34; OT 8,5	5	
Desenvolvimento de Novos Produtos . . . . .	541	Semestral . . . . .	160	TP 51; OT 8,5	6	
Higiene e Segurança Industrial . . . . .	862	Semestral . . . . .	108	TP 34	4	
Sociologia das Organizações . . . . .	312	Semestral . . . . .	108	TP 34	4	
Controlo Automático de Processos . . . . .	524	Semestral . . . . .	160	TP 51; OT 8,5	6	

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior.

QUADRO N.º 2

**2.º Ano/1.º Trimestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários . . . . .	541	Trimestral . . . . .	80	TP 27,5; OT 5,5	3	
Orçamentação e Controlo de custos. . . . .	345	Trimestral . . . . .	80	TP 27,5; OT 5,5	3	
Projecto . . . . .	541	Trimestral . . . . .	320	TP 93,5; OT 16,5	12	

QUADRO N.º 3

**2.º Ano — 2.º e 3.º trimestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio Profissionalizante . . . . .	541	Trimestral . . . . .	1120	OT: 120; O: 20	42	

Data: 18 de Junho de 2010. — Nome: Rui Antunes, Cargo: Presidente.

203395086

**Edital n.º 643/2010**

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do Despacho n.º 11663/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 13 de Abril de 2008 (DR n.º 80, 2.ª série, de 23 de Abril de 2008) com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 10116/2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, de 4 de Junho de 2010 (DR n.º 114, 2.ª série, de 15 de Junho) que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre na especialidade de Agricultura Biológica, da Escola Superior Agrária de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008 (DR n.º 137, 2.ª série, de 17 de Julho);

Faz-se saber que está aberto o concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2010/2011, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior Agrária de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Agricultura Biológica, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em quatro semestres, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um Curso de Especialização em Agricultura Biológica, constituído por

um conjunto de unidades curriculares correspondente a 62,5 % do total de créditos; e Estágio profissionalizante de mestrado, objecto de relatório final, ao qual correspondem 37,5 % do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Sob proposta do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, fixa-se em 30 (trinta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 10 alunos.

6 — O mestrado funciona em regime pós-laboral ou em regime de fim-de-semana (sextas e sábados), conforme o interesse e as disponibilidades da maioria dos candidatos admitidos, e tem o seguinte calendário escolar: a) curso de especialização, com início em 18 de Outubro de 2010 e conclusão até Abril de 2012; b) Estágio profissionalizante, a concluir até Novembro de 2012.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, ou do grau de bacharel, de cursos nas áreas das Ciências Agrárias, Ciências Biológicas ou áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas em a), ou equivalente legal, conferido como sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, nas áreas referidas em a), que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

8 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra ou em <http://www.portal.esac.pt/mestrados>, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia autenticada do (s) plano (s) de estudos que conduziram ao grau que habilita ao acesso ao mestrado;

*Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4);

Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do Bilhete de Identidade;

Fotocópia do Número de Identificação Fiscal.

9 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra, ou enviadas por correio, com aviso de recepção, para Serviços Académicos, Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3040-016 Coimbra.

10 — São oferecidas duas fases de candidatura:

1.ª fase, com candidaturas de 28 de Junho a 12 de Julho;

2.ª fase, com candidaturas de 01 a 24 de Setembro, para as vagas sobranças da 1.ª fase.

11 — Os prazos fixados para o processo de admissão são os seguintes:

	1.ª fase (dd/mm)	2.ª fase (dd/mm)
Candidatura:	28/06 a 12/07	1/09 a 24/09
Afixação da lista de candidatos admitidos a concurso . . . . .	até 19/07	até 28/09
Reclamações . . . . .	21/07 a 23/07	04/10 a 06/10
Decisão sobre reclamações . . . . .	até 26/07	até 07/10
Classificação e seriação dos candidatos . . . . .	até 27/07	até 07/10
Afixação da lista seriada dos candidatos admitidos . . . . .	até 30/07	até 07/10
Reclamações . . . . .	02/08 a 06/08	07/10 a 12/10
Decisão sobre reclamações . . . . .	06/08 a 10/08	12/10 a 15/10
Matrícula e inscrição . . . . .	30/07 a 10/08	07/10 a 15/10

12 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura indicado, é motivo de exclusão do concurso.

13 — São seleccionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

14 — A seriação dos candidatos seleccionados faz-se com base nos seguintes critérios:

#### A — Formação académica e profissional

A1. Classificação do curso de licenciatura, conforme a natureza do curso, descrita na tabela seguinte (pontuação máxima: 6 pontos):

Classificação na escala 0-20	Ciências Agrárias	Ciências Biológicas e afins
≤ 12	3	1
13-14	4	2
15-16	5	3
≥ 17	6	4

A2. Formação profissional — cursos com duração mínima de 40 horas e apreciação final formal (pontuação máxima: 3 pontos):

Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior na área das ciências agrárias — 1 ponto por curso.

Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior noutras áreas das ciências agrárias e biológicas — 0,5 pontos por curso.

A3. Outras formações académicas (pontuação máxima: 2 pontos):

Bacharelato na área das ciências agrárias — 2 pontos;

Bacharelato noutras áreas das ciências biológicas e afins — 1 ponto.

A classificação da componente A é apurada pelo somatório de A1, A2 e A3.

#### B — Experiência profissional (pontuação máxima: 8 pontos)

Número de anos completos de experiência demonstrada, conforme a área:

Número de anos	Ciências Agrárias	Ciências Biológicas e afins
1-2	2	1
3-4	4	2
5-6	6	3
≥ 7	8	4

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório das componentes A e B. Os candidatos são seriados pela ordem decrescente das classificações obtidas.

Em caso de igualdade da CF, o desempate faz-se pela melhor classificação nos critérios A e B, sucessivamente.

15 — Os regimes de precedências e de avaliação serão divulgados antes do início do curso através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://www.portal.esac.pt/mestrados>.

16 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação e co-orientação (se existir) e ao prazo limite para a entrega do relatório de estágio, serão divulgados antes do início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://www.portal.esac.pt/mestrados>.

17 — A classificação final do mestrado é calculada através da:

Média do curso de especialização, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular, que representa 62,5 % no apuramento da classificação final;

Classificação dos relatórios de estágio profissionalizante do mestrado (que representa os 37,5 % restantes no apuramento da classificação final).

18 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — 100 €

Taxa de matrícula — 50 €

Propina anual — 1100 € \*

\* Sujeito a aprovação em Conselho Geral do IPC.

ANEXO

**Estrutura curricular e plano de estudos do mestrado em Agricultura Biológica**

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Agricultura Biológica.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos
Marketing e Publicidade .....	342	5
Estatística .....	462	5
Indústrias Alimentares .....	541	5
Agricultura, Silvicultura e Pescas .....	620	5
Produção Agrícola e Animal .....	621	70
Ciências Veterinárias .....	640	10
Saúde .....	720	5
Ambientes Naturais e Vida Selvagem .....	852	15
<i>Total</i> .....		120

7 — Plano de Estudos:

**Instituto Politécnico de Coimbra**

Escola Superior Agrária

**Grau: Mestre**

Agricultura Biológica

QUADRO N.º 1

**1.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Agricultura Biológica .....	621	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Metodologias em Produção Pecuária Biológica .....	620	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Metodologias em Produção Agrícola Biológica .....	621	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Protecção das Culturas em Agricultura Biológica .....	620	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Gestão da Matéria Orgânica e Fertilização .....	621	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	

QUADRO N.º 2

**2.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Nutrição Humana e Saúde .....	720	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Manutenção da Saúde Animal e Tratamentos Alternativos .....	640	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Qualidade, Conservação e Transformação dos Produtos Biológicos .....	541	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Conservação dos Recursos Genéticos .....	852	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Estágio Profissionalizante .....	621	Semestral .....	350	E: 257,5; S:42,5; OT:50	15	

QUADRO N.º 3

**3.º Semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise e Indicadores de Sustentabilidade .....	852	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Ecologia e Gestão de Ecossistemas .....	852	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Marketing, Comercialização, Regulamentação e Certificação .....	342	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Plantas Aromáticas, Condimentares e Medicinais .....	621	Semestral .....	100	TP:42,5; OT:8,5	5	
Conversão e Optimização da Exploração Agro-Pecuária .....	621	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	

QUADRO N.º 4

## 4.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação em Agricultura Biológica .....	462	Semestral .....	150	TP:42,5; OT:8,5	5	
Estágio final .....	621	Semestral .....	750	E:730; OT:20	30	

Data: 18 de Junho de 2010. — Nome: Rui Antunes, Cargo: Presidente.

203394487

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Despacho n.º 10585/2010

## Delegação de competências

Considerando:

A) A previsão dos artigos 394.º a 398.º do Código do Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008 e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 02 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 192, de 2 de Outubro;

B) A importância do acto formal do auto de recepção provisória da empreitada;

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10/09, da alínea *t*) do n.º 1 e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no *Diário República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela Declaração de Rectificação de n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2008, dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego:

No subdirector da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, Doutor Rafael Ferreira da Silva Caldeirinha, a competência para proceder ao auto de recepção provisória da empreitada de “93Lote II — Empreitada de Reabilitação de Sistemas de Controlo de Iluminação e Instalação de Variadores de Velocidade — Campus 1 e 2 do Instituto Politécnico de Leiria (AD15E/2009)” que terá lugar no local de execução da empreitada, sito no Morro do Lena, Alto do Vieiro, Campus 2 do IPL, em Leiria.

O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

Leiria, 07 de Junho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

203390396

## Despacho n.º 10586/2010

Ao abrigo do artigo 92.º, n.º 1, alínea *o*), do regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, publicada na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, e da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do IPL, despacho normativo n.º 35/2008, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, rectificado pela rectificação n.º 1826/2008, de 4 de Agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de Agosto, aprovo o Regulamento de Precedências do IPL, em anexo ao presente despacho e que dele constitui parte integrante.

17 de Junho de 2010. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

## ANEXO

## Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto, que alterou e republicou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior

Politécnico (ECPDESP), estabelece no artigo 44.º que o regime de precedência é objecto de regulamentação a aprovar pela instituição de ensino superior, competindo a decisão ao seu órgão legal e estatutariamente competente.

O Regulamento ora aprovado foi objecto de discussão pública, nos termos do artigo 110.º, n.º 3, do regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e do artigo 121.º, n.º 3, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPL).

O presente Regulamento foi apreciado pelos conselhos técnico-científicos das escolas do IPL, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alíneas *l*) e *m*), dos Estatutos do IPL.

## Regulamento de Precedências do Instituto Politécnico de Leiria

## Artigo 1.º

## Objecto

O presente Regulamento fixa as regras de precedência entre os docentes do Instituto Politécnico de Leiria, adiante designado abreviadamente por IPL.

## Artigo 2.º

## Regras de precedência

1 — As precedências dos professores são determinadas pela hierarquia das várias categorias, na seguinte escala decrescente:

- a) Professor coordenador principal;
- b) Professor coordenador;
- c) Professor-adjunto.

2 — Dentro de cada uma das categorias supra-especificadas a precedência é determinada em função da antiguidade no IPL, contada a partir da constituição do primeiro vínculo nessa categoria da carreira.

3 — Quando dois ou mais professores coordenadores principais, coordenadores ou adjuntos tenham vínculo constituído na mesma data, a precedência será determinada pela data da constituição do vínculo na categoria anterior, relevando para este efeito os vínculos adquiridos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de Agosto.

4 — Se, após a aplicação do disposto no número anterior, se mantiver o empate atender-se-á:

a) No caso dos professores coordenadores principais, à data da obtenção do título de agregado e, persistindo o empate, à data da obtenção do grau de Doutor.

b) No caso de professores coordenadores e adjuntos, à data da obtenção do grau de Doutor ou do título de especialista, consoante o que for mais antigo.

## Artigo 3.º

## Lista de antiguidade

1 — O IPL elaborará, até 31 de Março de cada ano, a lista de antiguidade do pessoal docente da respectiva escola, tendo em conta o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.